



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 POCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2251/2026

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT”.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, por sua Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 150/2025 de 04 de Agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da IN DREI nº 52/2022 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em especial ao Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Credenciamento de que trata este edital e as contratações dele decorrentes são regidos pela com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. Os documentos poderão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – sala de licitações, situada na Av. Mato Grosso, nº 51, centro, Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, ou, enviados eletronicamente no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br .

3.1.1. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação e assinados digitalmente.

3.1.2. O Período de Recebimento de Documentos ocorrerá pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da última publicação no Diário Oficial, no horário: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário local.

3.2. A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **15/05/2026, às 08h00min (horário local)** constando as decisões em



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ata circunstancial, e será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

3.3. Após a realização da sessão inicial de habilitação, o credenciamento permanecerá aberto para recebimento de novos pedidos de habilitação durante todo o período de vigência do credenciamento, fixado em 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de credenciamento, podendo novos interessados requerer sua inclusão a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados habilitados após a sessão inicial serão incluídos ao final da fila de convocação, respeitada a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, garantindo-se a isonomia e a impessoalidade na distribuição da demanda.

4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento qualquer Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação no presente procedimento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. O Leiloeiro interessado deverá apresentar a documentação de habilitação e requerimento para o credenciamento até a data e horário estipulados no Item 3 deste Edital, para a realização do certame.

5.3. O Município de NOVA MONTE VERDE-MT não está obrigado a contratar todos os leiloeiros de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade de realização de novos leilões.

5.4. É vedada a participação de empresas que:

- a) Leiloeiro que tenha vínculo com a promotora deste certame;
- b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- c) Leiloeiros impedidos de contratar com a Administração Direta e Indireta de NOVA MONTE VERDE - MT

5.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

6.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CLP

CRENCIAMENTO Nº ___/2026

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO:

7.1. Para fins de Habilitação, os leiloeiros deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou por qualquer servidor da Administração Municipal de NOVA MONTE VERDE-MT, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos proponentes.

7.1.1. Documentos para Habilitação / Credenciamento:

- a) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II);
- b) Documento de Identidade (RG ou CNH);
- c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do local do Registro/Matrícula do Leiloeiro;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.
- f) Certidão de Registro como Leiloeiro Oficial expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.
- g) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do próprio Leiloeiro, comprovando ter o mesmo realizado Leilão Oficial.
- h) Termo de Aceitação das condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo III).
- i) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (modelo anexo V).
- j) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico (modelo anexo VI);



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.2. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Credenciamento, sob pena de inabilitação dos concorrentes.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da realização deste Certame

8. RESCISÃO:

8.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com os arts. 137, 138 e 139, da Lei nº. 14.133/2021;
- h) Perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Interesse público.

9. DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

9.1. No ato da entrega da documentação do proponente será iniciado o credenciamento do interessado.

9.2. A abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação e Requerimento de Credenciamento será efetuado pela Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, a quem competirá:

9.2.1. Examinar os documentos referidos no item 7.1.1, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente dos interessados considerados inabilitados.

9.2.2. Habilitar os interessados conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.2.3. Lavrar atas circunstanciadas da sessão de abertura dos Envelopes de “Habilitação e Requerimento de Credenciamento” e do respectivo julgamento.

9.3. Será facultado à Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da Habilitação.

9.4. Julgado o presente Credenciamento, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do seu objeto.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Serão habilitados os leiloeiros oficiais cujos documentos atenderem às exigências deste Edital.

10.2. Em caso de habilitação entre dois ou mais interessados, com a finalidade precípua de determinar-se o Leiloeiro/Credenciado, a classificação se fará, por sorteio.

10.3. Uma vez publicado o rol de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local para a realização do sorteio público para formação da ordem de classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.2 A distribuição da demanda se dará de acordo com as necessidades da Administração e a ordem de convocação será definida por sorteio.

11.1.3. Será elaborada relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio, estabelecendo a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros.

11.1.4. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

11.2. Ingresso de Novos Credenciados Após a Sessão Inicial

11.2.1. Considerando que o presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo definido no preâmbulo, novos interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que apresentem integralmente a documentação exigida no edital.

11.2.2. Os leiloeiros habilitados após a sessão pública inicial não participarão do sorteio já realizado, sendo automaticamente inseridos na última posição da ordem de classificação, seguindo rigorosamente a ordem cronológica de recebimento dos requerimentos de credenciamento.

11.2.3. A inserção de novos credenciados na lista classificatória não altera a ordem previamente definida pelo sorteio inicial, preservando-se integralmente a sequência já estabelecida.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



11.2.4. Sempre que houver novo credenciado incluído na lista, será publicada atualização do Rol de Credenciados na plataforma oficial utilizada, para fins de transparência e controle.

11.2.5. Aplicam-se aos novos credenciados todas as regras de rodízio, convocação e distribuição.

11.2.6. Após a realização do sorteio será elaborada lista com a ordem sequencial dos Leiloeiros sorteados, que será rigorosamente seguida para a contratação, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

11.2.7. Os novos credenciados após a realização do sorteio, sucessivamente, passam a serem classificados como último entre os que ainda não realizaram nenhum Leilão.

11.2.8. Não haverá reconvocação de qualquer Leiloeiro depois de convocado e recusado ou contratado uma vez para realizar o Leilão.

11.2.9. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação AMM.

11.2.10. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se o Município de NOVA MONTE VERDE, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços, nos termos do § 2.º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Será facultado aos proponentes nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de NOVA MONTE VERDE endereçados a Agente de Contratação, que poderá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informados, para decisão maior.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a proponente que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei.

13. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:

13.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base na taxa de 10% (dez por cento) a título de comissão legal, incidente sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no ato da arrematação.

13.2. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



13.3. Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de NOVA MONTE VERDE não terá que indenizar o leiloeiro.

13.4. Nenhum valor será devido pelo Município de NOVA MONTE VERDE ao CONTRATADO pelos serviços prestados, sendo de responsabilidade do comprador/arrematante à comissão paga ao LEILOEIRO.

14. DAS OBRIGAÇÕES O LEILOEIRO:

14.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Leilão de que trata deste Edital, sejam de que natureza forem, correrão a conta exclusiva do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade por despesas.

14.2. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento do leilão, reorganização dos lotes dos bens, inclusive no tocante a definição dos valores mínimos de arrematação.

14.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., adotando sempre a melhor forma de publicidade.

14.4. Disponibilizar recursos humanos para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema de áudio por ocasião da fase de lances.

14.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município.

14.6. Emitir a competente Nota Fiscal de Venda do bem em favor do arrematante/comprador no ato da arrematação.

14.7. Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, mediante apresentação de relatório circunstanciado acompanhado das respectivas **Notas, Auto ou Carta de Arrematação** de Venda dos Bens, **e se for o caso**, comprovante de recolhimento aos cofres do Município.

14.8. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassados referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

14.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão.

14.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao contratante, ou ainda a terceiros.

14.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



neste Credenciamento.

14.12. Observar todas as disposições do anexo I do presente edital;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conjunto com o Leiloeiro credenciado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.

15.2. Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão bem como pela exposição e armazenamento dos bens de modo a manter a integridade dos mesmos.

15.3. Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.

15.4. Assegurar livre acesso ao Leiloeiro/Credenciado ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os profissionais interessados que forem classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência do Município de NOVA MONTE VERDE para prestarem o serviço, seguindo rigorosamente a ordem de sorte.

16.2. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se ao Município de NOVA MONTE VERDE, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços, nos termos do § 2.º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

16.3. Os serviços serão prestados no Município de NOVA MONTE VERDE - MT em local, dia e horário especificado pelo Município, que deverá avisar ao leiloeiro designado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência a data e horário de cada leilão.

17. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação oficial da lista de classificados, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



18.1. A recusa injustificada do leiloeiro credenciado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Município de NOVA MONTE VERDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

18.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da avaliação dada aos bens constantes do Edital de leilão para o qual o Leiloeiro tenha sido contratado, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de NOVA MONTE VERDE, ou quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de NOVA MONTE VERDE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação dos bens postos a leilão, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA MONTE VERDE, no prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas com a alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15(Quinze) dias úteis, conforme estabelecido nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de contratar outro profissional, observada a ordem de classificação do sorteio.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Informações complementares sobre o presente **Credenciamento** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP 78.593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, no horário de 07h:30min às 11h:00min, e das 13h00min às 17h00min.

19.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 19.2.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 19.2.2.** Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 19.2.3.** Anexo III - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Credenciamento e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo;
- 19.2.4.** Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 19.2.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



19.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

19.2.7. Anexo VII – Modelo De Declaração Aceitação ou Não de Divulgação de Dados Perante a Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais

19.3. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.

19.4. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Espaço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município e site da prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

19.5. Nos casos de solicitação de credenciamento após o prazo inicial de 30 (trinta dias), contados da última publicação no Diário Oficial, a Agente de Contratação juntamente com Comissão de Contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

19.6. A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

16.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

Nova Monte Verde - MT, 13 de abril de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: N.º. 2251/2026

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação será realizada sob a forma de credenciamento, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, uma vez que a remuneração do leiloeiro é fixada em percentuais legais e não há disputa de preços.
- Remuneração exclusivamente por terceiros (arrematantes), sem repasse direto de recursos públicos à conta do contratado, conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981/1932.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão, no formato presencial, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal de Nova Monte Verde/MT.

A Administração Municipal possui diversos bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, que não atendem mais às necessidades operacionais dos órgãos públicos. A manutenção desses bens nos almoxarifados e pátios municipais gera ônus ao erário, tanto pela ocupação de espaço físico quanto pelos custos de conservação e vigilância.

A escolha pela contratação de leiloeiro oficial credenciado visa garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo de alienação, assegurando que a venda dos bens ocorra com ampla divulgação, garantindo a obtenção do maior valor possível e o interesse público.

Considerando, a necessidade de atendimento aos princípios norteadores da administração pública e aos ditames da Lei 14.133/2021, para que seja realizada a alienação de bens públicos, por intermédio de licitação na modalidade de Leilão Público é que se torna necessária a realização de procedimento licitatório para fins de Contratação de Leiloeiros para prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de NOVA MONTE VERDE, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

3 – DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3.1. Constitui objeto da presente contratação o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3.2. Condições técnicas e físicas que o leiloeiro oficial deverá disponibilizar:

3.2.1. Prestação de serviço de Leiloeiro Oficial do Estado de Mato Grosso para realização de leilão;

3.2.1.1. Suporte técnico, logístico no que se refere a listar, contar, relacionar e lotear todos os bens que serão levados a leilão, emitindo laudo técnico completo constando características, o estado de conservação e valores.

3.2.2. Coleta e separação de todos os documentos dos bens: Deverá ser coletada, separada e feita as vistorias se pesquisas necessárias para que de alguma forma sejam atualizados os documentos dos veículos se necessário for.

3.2.3. Auxílio do contratante: O Município de NOVA MONTE VERDE assumirá o encargo de fiscalizador, disponibilizando um funcionário para manter contato direto com o Leiloeiro e disponibilizando o que necessário for para o pleno andamento do processo do leilão (documentações, informações, fotos, etc.).

3.2.4. Avaliação dos bens: A avaliação será feita com base em metodologia própria do leiloeiro, ou por terceiro especializado à custa do leiloeiro, levando-se em consideração na depreciação do bem, principalmente, impostos incidentes, condições e estado, conservação, ano e modelo, pesquisa de preços e valores praticados pelo mercado.

3.2.5. Elaboração e publicação de edital: O edital será apresentado através de minuta para apreciação da prefeitura, contendo: objeto, horário e local para visita e realização, condições do leilão, participação, dos lances, do pagamento, da retirada e transferência de propriedade.

3.2.6. Divulgação, propaganda e marketing que precisar: deverá ser realizada a mais ampla, moderna e irrestrita divulgação de abrangência nacional, estadual e regional, como:

3.2.6.1. Publicações legais no Diário Oficial, jornal regional e estadual;

3.2.6.2. Faixas, mala direta, envio de e-mails e SMS, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com o banco de dados que a contratada deverá ter e com as respectivas áreas de atuação;

3.2.6.3. Mídia em redes sociais e marketing;

3.2.6.4. Site próprio para acessos;

3.2.6.5. Todos estes trabalhos de mídia terão como objetivo angariar o maior número de compradores e conseqüentemente a valorização dos bens, alcançando maiores lances em prol do contratante.

3.2.7. Realização do Leilão:

3.2.7.1. Os bens estarão em local apropriado para a visita dos interessados.

3.2.7.2. A realização do leilão se fará através de site do contratado com abertura para recebimento de lances eletrônicos a partir da publicação do edital.

3.2.7.3. A sessão presencial ocorrerá no local a ser definido pela administração



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



municipal, ou em outro local adequado que vier a ser indicado pelo município, dentro do município de NOVA MONTE VERDE.

3.2.8. Disponibilização no dia do leilão de material de divulgação contendo a descrição completa dos bens, equipamentos de áudio e vídeo para visualização das fotos dos bens pelos interessados, computadores e impressoras, a fim de proporcionar aos possíveis compradores condições de valorização dos bens que estão sendo leiloados.

3.2.9. Procedimentos no decorrer do leilão:

3.2.9.1. Cada bem deve ser identificado por número de lote. Ex: Lote 001, Lote 100;

3.2.9.2. No momento da arrematação será emitido termo de compromisso contendo:

3.2.9.2.1. Número do lote; Descrição da contratante; Descrição/dados completos do arrematante; Descrição do bem; Valor inicial e valor alcançado.

3.2.10. Após a conclusão das vendas dos bens, que será definida por guia paga emitida pelo Município de NOVA MONTE VERDE, através de seu setor de Tributação, ou por outra forma que melhor convier a administração.

3.2.11. Ata final com a conclusão de todos os trabalhos.

3.2.12. Relatório encadernado contendo todas as fases do processo, com todas as documentações e procedimentos feitos no decorrer do leilão para apreciação sempre que necessário.

3.2.13. Deverá constar no edital do leilão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens leiloados, ficando assim o município de NOVA MONTE VERDE eximido de qualquer responsabilidade após este período para a guarda dos bens leiloados, e poderão a partir desta data ser revertidos novamente para o município de NOVA MONTE VERDE como penalidade pelo descumprimento do prazo acertado.

3.2.14. O Leiloeiro deverá arcar com todas as despesas necessárias para a devida realização do leilão, inclusive com as despesas decorrentes de viagem, estadia e alimentação do corpo técnico do Leiloeiro, bem como a utilização de aparelhos de som, computadores, impressoras e equipamentos necessários no momento do leilão, para o bom e fiel andamento da prestação do serviço contratado.

3.2.15. As publicações oficiais do leilão serão por conta do Município de NOVA MONTE VERDE.

4 – MODO DE ATUAÇÃO:

4.1. O Município de NOVA MONTE VERDE disponibilizará ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados e o valor mínimo a ser aceito como lance nos leilões, sendo que a realização do leilão deverá ocorrer mediante solicitação do Município de NOVA MONTE VERDE.

4.2. O Município de NOVA MONTE VERDE providenciará as publicações legais efetuadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, nos jornais de grande circulação, conforme



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



preconiza a Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021 de demais legislação aplicável.

5 – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO:

5.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base na taxa de 10% (dez por cento) a título de comissão legal, incidente sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no ato da arrematação.

5.2. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de total responsabilidade dos profissionais contratados.

5.3. Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de NOVA MONTE VERDE não terá que indenizar o leiloeiro.

5.4. Nenhum valor será devido pelo Município de NOVA MONTE VERDE ao CONTRATADO pelos serviços prestados, sendo de responsabilidade do comprador/arrematante à comissão paga ao LEILOEIRO.

6 – DA PRESTÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES A CAIXA:

6.1. O CONTRATADO se obriga em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar o envio de dossiê de arrematação do bem móvel ou de leilão deserto ao Município de NOVA MONTE VERDE, na forma prevista no item 3.2

7 – DA FORMA E CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS CONTRATADAS:

7.1. Os leilões, independentemente da quantidade de lotes, serão distribuídos entre os leiloeiros contratados, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados, ou seja, a convocação dos leiloeiros para realização dos leilões, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem do banco de credenciados houver recebido os serviços.

7.2. Caso o leiloeiro da vez não possa realizar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, sendo convocado o próximo leiloeiro no banco de credenciados.

7.3. O leiloeiro que não realizar o leilão na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a realização de leilão pelo leiloeiro que o antecede no banco de credenciados.

7.4. Quando todos os leiloeiros contratados forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.5. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

7.6. Em caso de rescisão contratual, será convocado o leiloeiro ordenado de acordo com os critérios de que trata o item 7.1 deste Projeto Básico.

8 – DA ORGANIZAÇÃO É LOCAL DO LEILÃO PÚBLICO:

8.1. A organização do leilão será realizada pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que deverá ocorrer no Município de NOVA MONTE VERDE, em local determinado pelo município.

8.2. Serão a cargo do CONTRATADO todas as despesas necessárias e/ou decorrentes, tais como, água, internet, e-mail e catálogos.

8.3. O CONTRATADO deverá fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, inclusive sinal de arrematação de imóvel e receber os pagamentos.

8.4. Conduzir o Público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas ao Município de NOVA MONTE VERDE.

8.5. Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos.

8.6. O CONTRATADO deverá corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pelo Município de NOVA MONTE VERDE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição.

9 – DOS PRAZOS:

9.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2026.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO
Secretário Municipal de planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO)

Órgão Interessado: Secretaria de Planejamento e Administração.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de um Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), justifica-se pela demanda do Município de Nova Monte Verde/MT em realizar a alienação de bens públicos inservíveis de forma legal, transparente e eficiente. A administração pública, ao longo do tempo, adquire bens permanentes essenciais para o desenvolvimento de suas atividades e para a prestação de serviços à sociedade. No entanto, com o passar dos anos, muitos desses bens perdem sua utilidade, tornando-se ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, sendo



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



classificados como "inservíveis". Esses bens, por não mais atenderem às necessidades do órgão, precisam ser adequadamente descartados ou alienados, evitando a ociosidade e a desvalorização do patrimônio público.

Nesse contexto, a realização de leilões públicos surge como a solução mais adequada para a alienação desses bens, garantindo que o processo seja conduzido em conformidade com as normas legais e regulamentares. No entanto, a condução de leilões exige conhecimento técnico especializado e experiência comprovada, características que nem sempre estão presentes na equipe de servidores públicos. A designação de um servidor para realizar essa tarefa pode resultar em processos lentos, pouco transparentes e sujeitos a questionamentos jurídicos, além de limitar a participação de potenciais compradores, reduzindo a competitividade e o retorno financeiro para os cofres públicos.

Diante disso, a contratação de um Leiloeiro Oficial credenciado na JUCEMAT torna-se imprescindível. Esse profissional possui a expertise necessária para conduzir leilões de forma presencial, assegurando que todas as etapas do processo, desde a divulgação até a arrematação, sejam realizadas com eficácia e em estrita observância às exigências legais. Além disso, a atuação de um Leiloeiro Oficial agiliza o processo de alienação dos bens inservíveis, proporcionando maior celeridade e eficiência na obtenção de resultados satisfatórios para a administração pública.

Outro aspecto relevante é a transparência e a segurança jurídica que um Leiloeiro Oficial pode oferecer. Por estar sujeito às normas e fiscalização da JUCEMAT, o Leiloeiro Oficial assegura que o leilão seja conduzido com total transparência, evitando riscos de irregularidades e garantindo a segurança jurídica do processo. Essa conformidade com as normas legais é essencial para evitar questionamentos futuros e para reforçar a credibilidade da administração pública perante a sociedade.

Portanto, a contratação de um Leiloeiro Oficial devidamente credenciado na JUCEMAT é uma medida que se justifica plenamente. Além de garantir a legalidade, transparência e eficiência no processo de alienação de bens inservíveis, essa iniciativa contribui para a otimização da gestão patrimonial, a maximização dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, a administração pública não apenas cumpre seu papel de forma responsável e eficaz, mas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



também reforça sua credibilidade perante a sociedade, demonstrando compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto da contratação de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também no Termo de Referência referente a este processo.

Condições técnicas e físicas que o leiloeiro oficial deverá disponibilizar:

Prestação de serviço de Leiloeiro Oficial do Estado de Mato Grosso para realização de leilão;

Suporte técnico, logístico no que se refere a listar, contar, relacionar e lotear todos os bens que serão levados a leilão, emitindo laudo técnico completo constando características, o estado de conservação e valores.

Coleta e separação de todos os documentos dos bens:

Deverá ser coletada, separada e feita as vistorias se pesquisas necessárias para que de alguma forma sejam atualizados os documentos dos veículos se necessário for.

Auxílio do contratante:

O Município de NOVA MONTE VERDE assumirá o encargo de fiscalizador, disponibilizando um funcionário para manter contato direto com o Leiloeiro e disponibilizando o que necessário for para o pleno andamento do processo do leilão (documentações, informações, fotos, etc.).

Avaliação dos bens:

A avaliação será feita com base em metodologia própria do leiloeiro, ou por terceiro especializado à custa do leiloeiro, levando-se em consideração na depreciação do bem, principalmente, impostos incidentes, condições e estado, conservação, ano e modelo, pesquisa de preços e valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Elaboração e publicação de edital:

O edital será apresentado através de minuta para apreciação da prefeitura, contendo: objeto, horário e local para visitação e realização, condições do leilão, participação, dos lances, do pagamento, da retirada e transferência de propriedade.

Divulgação, propaganda e marketing que precisar:

Deverá ser realizada a mais ampla, moderna e irrestrita divulgação de abrangência nacional, estadual e regional, como:

Publicações legais no Diário Oficial, jornal regional e estadual;

Faixas, mala direta, envio de e-mails e SMS, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com o banco de dados que a contratada deverá ter e com as respectivas áreas de atuação;

Mídia em redes sociais e marketing;

Site próprio para acessos;

Todos estes trabalhos de mídia terão como objetivo angariar o maior número de compradores e conseqüentemente a valorização dos bens, alcançando maiores lances em prol do contratante.

Realização do Leilão:

Os bens estarão em local apropriado para a visitação dos interessados.

A realização do leilão se fará através de site do contratado com abertura para recebimento de lances eletrônicos a partir da publicação do edital.

A sessão presencial ocorrerá no local a ser definido pela administração municipal, ou em outro local adequado que vier a ser indicado pelo município, dentro do município de NOVA MONTE VERDE.

Disponibilização no dia do leilão de material de divulgação contendo a descrição completa dos bens, equipamentos de áudio e vídeo para visualização das fotos dos bens pelos interessados, computadores e impressoras, a fim de proporcionar aos possíveis compradores condições de valorização dos bens que estão sendo leiloados.

Procedimentos no decorrer do leilão:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Cada bem deve ser identificado por número de lote. Ex: Lote 01, Lote 100;

No momento da arrematação será emitido termo de compromisso contendo:

Número do lote; Descrição da contratante; Descrição/dados completos do arrematante; Descrição do bem; Valor inicial e valor alcançado.

Após a conclusão das vendas dos bens, que será definida por guia paga emitida pelo Município de NOVA MONTE VERDE, através de seu setor de Tributação, ou por outra forma que melhor convier a administração.

Ata final com a conclusão de todos os trabalhos.

Relatório encadernado contendo todas as fases do processo, com todas as documentações e procedimentos feitos no decorrer do leilão para apreciação sempre que necessário.

Deverá constar no edital do leilão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens leiloados, ficando assim o município de NOVA MONTE VERDE eximido de qualquer responsabilidade após este período para a guarda dos bens leiloados, e poderão a partir desta data ser revertidos novamente para o município de NOVA MONTE VERDE como penalidade pelo descumprimento do prazo acertado.

O Leiloeiro deverá arcar com todas as despesas necessárias para a devida realização do leilão, inclusive com as despesas decorrentes de viagem, estadia e alimentação do corpo técnico do Leiloeiro, bem como a utilização de aparelhos de som, computadores, impressoras e equipamentos necessários no momento do leilão, para o bom e fiel andamento da prestação do serviço contratado.

As publicações oficiais do leilão serão por conta do Município de NOVA MONTE VERDE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade para a contratação de um Leiloeiro Oficial no Município de Nova Monte Verde/MT, refere-se à necessidade de 1 (uma) contratação, considerando o volume atual de bens inservíveis e a capacidade do profissional em atender às



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



demandas de forma eficiente. O município possui um estoque significativo de bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, como veículos, maquinário, sucata, equipamentos e móveis, que precisam ser alienados por meio de leilões públicos para evitar a desvalorização do patrimônio. A contratação de um único Leiloeiro Oficial é suficiente para conduzir leilões periódicos, garantindo a legalidade, transparência e eficiência do processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de Leiloeiro Oficial para a realização e condução de leilões no Município de Nova Monte Verde/MT não acarretará ônus financeiro direto à Administração Pública, tendo em vista que a remuneração do profissional será integralmente custeada pelos arrematantes, mediante o pagamento de comissão fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

Tal modelo de remuneração é prática consolidada em diversas esferas da administração pública e encontra respaldo na legislação aplicável, especialmente no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como em precedentes administrativos de entes públicos que adotam o mesmo procedimento. Dessa forma, o Município assegura a economicidade e a eficiência da contratação, uma vez que os custos operacionais do serviço serão absorvidos exclusivamente pelo produto do leilão, sem impacto sobre o erário.

Dessa forma, o modelo adotado atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a correta destinação dos bens públicos inservíveis e a maximização da arrecadação municipal, sem qualquer custo adicional para o Município de Nova Monte Verde/MT.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A taxa de comissão de 10% foi fixada pela Administração tomando-se como parâmetro o último leilão realizado pelo Município, cujos resultados demonstraram adequação e compatibilidade com as práticas de mercado. Essa taxa mostrou-se suficiente para atrair profissionais qualificados e garantir a execução eficiente dos serviços, sem onerar indevidamente os arrematantes ou comprometer a competitividade do certame.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, verifica-se que não é tecnicamente viável o parcelamento da contratação.

O serviço a ser executado possui caráter indivisível e continuidade operacional, uma vez que a condução do leilão exige planejamento integrado, organização do certame, divulgação, execução e acompanhamento até a efetiva arrematação e entrega dos bens. A fragmentação dessas etapas entre diferentes prestadores poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, a segurança jurídica, a transparência do leilão e a eficiência da execução, além de dificultar a responsabilidade técnica e administrativa sobre os atos praticados.

Além disso, o leiloeiro é o agente responsável legalmente pela condução do leilão público, conforme estabelece o Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão. Esse normativo determina que o leiloeiro é o profissional habilitado para conduzir, sob sua fé pública, todo o processo de alienação, o que reforça o caráter pessoal e indivisível da execução do serviço.

Portanto, o não parcelamento do objeto justifica-se por razões técnicas, legais e operacionais, visando assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e integridade do processo licitatório, bem como a responsabilidade única pela condução do leilão.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de profissional Leiloeiro Oficial devidamente credenciado e habilitado, para realizar, conduzir e concluir os leilões públicos de bens móveis pertencentes ao Município de Nova Monte Verde/MT, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A solução proposta consiste na contratação de um Leiloeiro Oficial, que será responsável pela execução integral das atividades necessárias à organização e realização dos leilões, compreendendo:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- a vistoria e avaliação prévia dos bens a serem alienados;
- a elaboração dos editais e demais documentos correlatos;
- a divulgação dos leilões por meio de canais adequados, inclusive eletrônicos;
- a condução das sessões públicas;
- o recebimento das propostas e lances;
- o acompanhamento do pagamento e da entrega dos bens arrematados;
- a prestação de contas final à Administração.

Destaca-se que a contratação não acarretará ônus financeiro direto ao Município, visto que a remuneração do Leiloeiro Oficial será custeada por meio de comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, paga diretamente pelos arrematantes, modelo amplamente utilizado e aceito na Administração Pública.

A solução proposta, portanto, contempla todas as etapas e responsabilidades inerentes à execução dos leilões, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, e garantindo a correta destinação dos bens públicos inservíveis, bem como a maximização da arrecadação municipal, sem comprometer os recursos do erário.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de um Leiloeiro Oficial para a realização e condução de leilão público no Município de Nova Monte Verde reflete os benefícios que essa solução trará para a administração pública e para a sociedade. Em primeiro lugar, espera-se que o processo de alienação de bens inservíveis seja realizado de forma ágil, transparente e eficiente, garantindo a maximização dos recursos públicos. Com a expertise do Leiloeiro Oficial, o leilão será conduzido em conformidade com as normas legais, evitando questionamentos jurídicos e assegurando a segurança jurídica do processo.

Outro resultado pretendido é a otimização da gestão patrimonial do município. A alienação de bens inservíveis por meio de leilões públicos permitirá a desocupação de espaços físicos e a recuperação de recursos que poderão ser reinvestidos em benefício da sociedade. A atuação do Leiloeiro Oficial garantirá que os bens sejam avaliados de forma justa, organizados em lotes adequados e divulgados de maneira ampla, assegurando que o processo seja transparente e acessível a todos os interessados. Além disso, a emissão de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



relatórios, recibos, notas fiscais e prestação de contas pelo Leiloeiro Oficial garantirá a regularidade e a fiscalização do processo, reforçando a credibilidade da administração pública.

A contratação do Leiloeiro Oficial também contribuirá para a redução de custos operacionais, uma vez que a remuneração do profissional será custeada por meio de uma comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens arrematados, sem gerar ônus para a Administração. Essa modalidade de remuneração, amplamente utilizada em contratações similares, está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que o município obtenha o máximo retorno com o mínimo investimento. Por fim, espera-se que a solução proposta fortaleça a imagem da administração pública perante a sociedade, demonstrando compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em resumo, os resultados pretendidos incluem a alienação eficiente de bens inservíveis, a maximização dos recursos públicos, a otimização da gestão patrimonial e o reforço da credibilidade da administração pública, garantindo benefícios tanto para o município quanto para a sociedade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de CREDENCIAMENTO.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, o item poderá ser solicitado pela secretaria demandante através do Departamento de Compras da Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à definição e capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não ocasionará impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços administrativos e operacionais relacionados à organização e condução de leilões públicos de bens móveis pertencentes ao Município de Nova Monte Verde/MT.

Os leilões têm como finalidade a alienação de bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, contribuindo, inclusive, para a melhoria da gestão ambiental e patrimonial municipal, ao promover a destinação adequada de materiais e equipamentos que não possuem mais utilidade para a Administração.

Ressalta-se que, nos casos de bens inservíveis de natureza sucateada, o procedimento de alienação favorece a reutilização, reciclagem ou reaproveitamento desses materiais por terceiros, reduzindo o volume de resíduos sólidos e evitando o descarte inadequado no meio ambiente.

Dessa forma, a execução do objeto não gera degradação ambiental, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de um Leiloeiro Oficial para a realização e condução de leilões públicos no Município de Nova Monte Verde/MT é amplamente sustentada por aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e operacionais. Em primeiro lugar, a contratação está em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial. Além disso, a modalidade de credenciamento e a inexigibilidade de licitação, devido à natureza especializada do serviço, garantem que o processo seja realizado de forma ágil e segura, sem prejuízo para a legalidade do procedimento.

Do ponto de vista técnico, a contratação de um Leiloeiro Oficial credenciado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) assegura a experiência e a capacidade técnica necessárias para a condução eficiente dos leilões. O profissional



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



possui conhecimento especializado para organizar, divulgar e conduzir os leilões nas modalidades presencial. Além disso, o Leiloeiro Oficial será responsável por todas as etapas do processo, desde a formação dos lotes até a emissão de relatórios e documentação, garantindo a regularidade e a fiscalização do leilão.

No aspecto econômico, a contratação é viável e vantajosa para o município, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial será custeada por meio de uma comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens arrematados, sem gerar ônus para a Administração. Essa modalidade de remuneração, amplamente utilizada em contratações similares, está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que o município obtenha o máximo retorno com o mínimo investimento. Além disso, a alienação de bens inservíveis por meio de leilões públicos permitirá a recuperação de recursos que poderão ser reinvestidos em benefício da sociedade, contribuindo para a otimização da gestão patrimonial.

Do ponto de vista operacional, a contratação de um Leiloeiro Oficial é plenamente viável, pois o profissional dispõe de toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, ferramentas e plataformas virtuais, para realizar os leilões de forma eficiente. Além disso, o Leiloeiro Oficial adotará medidas legais cabíveis em caso de inadimplência dos arrematantes, garantindo a segurança jurídica do processo.

Portanto, a contratação de um Leiloeiro Oficial é plenamente viável sob todos os aspectos, garantindo a conformidade legal, a eficiência técnica, a economicidade e a operacionalidade do processo. Essa solução permitirá ao Município de Nova Monte Verde/MT, realizar a alienação de bens inservíveis de forma profissional, transparente e com o máximo retorno financeiro, em benefício da administração pública e da sociedade

Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2026.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

_____, Leiloeiro Oficial na forma legal, portador da matrícula na JUCEMAT nº _____, cédula de identidade RG _____, CPF: _____, residente/domiciliado no Município de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Telefone, _____, Email _____, requer seu Credenciamento junto a Prefeitura do Município de NOVA MONTE VERDE como Leiloeiro Oficial para realizar o Leilão Oficial destinado à alienação de bens ou móveis inservíveis, tudo em conformidade com o Edital de Credenciamento nº ____/2026.

LOCAL E DATA

Nome e Assinatura
CPF



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de NOVA MONTE VERDE/MT

O signatário abaixo-assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe nenhum fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal.

LOCAL E DATA

Nome e Assinatura

CPF



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2251/2026

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com Sede Administrativa na av. Mato Grosso, nº51, Centro, CEP 78.593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG, _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. o presente contrato tem como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e seus anexos, identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A prorrogação referida no item 2.1 será realizada mediante Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 10% (dez por cento) a título de comissão legal, calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento nº **02/2026**.

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.4. Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de NOVA MONTE VERDE não terá que efetuar qualquer pagamento ou indenizar o leiloeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. A Comissão será fixa e irremovível.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Solicitada a execução do serviço pelo Contratante, emerge obrigação do(a) Contratado(a) de sua prestação, conforme descrito no anexo I do edital de credenciamento e nas seguintes condições:

7.1.1. Realizar o Leilão de bens móveis do Município de NOVA MONTE VERDE, no local, dia e horário fixado pelo Município, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à sua atuação, agindo com imparcialidade e utilizando todos os recursos legais cabíveis para que os bens oferecidos alcancem o maior preço possível.

7.1.2. Deslocar-se à sede do Contratante em atendimento a solicitação da mesma para a realização do Leilão.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

7.1.4. Constituem obrigações do(a) Contratado(a) todas as despesas para a prestação dos serviços, inclusive transporte e alimentação, e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos, taxas e contribuições previdenciárias incidentes sobre este Contrato.

7.1.5. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, o(a) Contratado(a) se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Sempre que solicitados pelo Contratante, o(a) Contratado(a) apresentará os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Apresentar a relação dos bens a serem leiloados, o valor do lance mínimo, o seu estado e o endereço onde os mesmos se localizam.

8.2. Emitir as solicitações dos serviços ao(à) Contratado(a).

8.3. Obrigar-se pelo fornecimento de informações necessárias à prestação dos serviços.

8.4. Garantir o acesso do (a) CONTRATADO(A) aos locais onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

8.5. Prestar as informações solicitadas pelo(a) CONTRATADO(A).

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do leiloeiro credenciado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Município de NOVA MONTE VERDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Contrato, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b)** 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da avaliação dada aos bens constantes do Edital de leilão para o qual o Leiloeiro tenha sido contratado, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de NOVA MONTE VERDE ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de NOVA MONTE VERDE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação dos bens postos a leilão, em caso de rescisão;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA MONTE VERDE, no prazo não superior a 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas com a alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15(Quinze) dias úteis, conforme estabelecido nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de contratar outro profissional, observada a ordem de classificação do sorteio.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato ficará, de pleno direito, extinto, em caso de inexecução, total ou parcial (137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021), ficando o Município de NOVA MONTE VERDE com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no(a) Contratado(a), além de exigir, se for o caso, indenização.

10.2. Os casos de extinção administrativa são os previstos na Lei nº 14.133/2021 (137, 138 e 139), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O Contrato também poderá ser rescindido, sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

10.3.1. Manifesta deficiência dos serviços;

10.3.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

10.3.3. Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.3.4. Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

10.3.5. Descumprimento das obrigações contratuais;

10.3.6. Prestação dos serviços de forma inadequada;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.3.7. Rescisão, em conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.8. Perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

10.3.9. Interesse público.

10.4. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato será sem ônus para a Contratante, uma vez que o Contratado será remunerado, exclusivamente, pela comissão prevista na cláusula terceira, que a ele será paga diretamente pelo arrematante, conforme previamente estabelecido no Edital de Credenciamento nº 02/2026.

12.2. Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de NOVA MONTE VERDE não terá que indenizar o leiloeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de NOVA MONTE VERDE/MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, ____ de ____ de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**XXXXXXXX
CREDENCIADA/CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CPF Nº _____, e portador da carteira de
identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/ data

ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO VI
CREDENCIAMENTO N° 02/2026**

O(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade n° _____, e inscrito no CPF sob. O n° _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto credenciado.

Local/ data

Assinatura



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob. O nº _____, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- AUTORIZO
 NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data
(Assinatura e Identificação)